



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 154, de 28 / 10 / 63.

Autoriza realização de despesas, concede subvenções, regula o quadro de servidores da Prefeitura, fixa-lhes os vencimentos e contém outras providências.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Minduri, autorizada a realizar no exercício de 1964, as seguintes despesas incluídas no orçamento do exercício:

| | Cr\$ |
|---|--------------|
| Viagens administrativas..... | 20.000,00 |
| Aquisição de móveis e utensílios..... | 1.000,00 |
| Aquisição de instrumentos musicais..... | 20.000,00 |
| Aquisição de energia elétrica para revenda..... | 1.560.000,00 |
| Aquisição de veículos..... | 8.000,00 |
| Materiais permanentes para os serviços industriais..... | 3.980.000,00 |
| Materiais de consumo para os serviços industriais..... | 202.000,00 |
| Materiais de consumo para os serviços de logradouros..... | 100.000,00 |
| Materiais de consumo para os serviços de Saúde Pública... | 60.000,00 |
| Materiais de consumo para os serviços de Rodovias..... | 400.000,00 |
| Materiais de consumo para os serviços de Educação Pública | 50.000,00 |
| Materiais de consumo para os serviços diversos..... | 20.000,00 |
| Pavimentação de ruas e praças..... | 300.000,00 |
| Construção e conservação de Rodovias..... | 600.000,00 |
| Aluguel de prédios..... | 110.000,00 |
| Despesas imprevistas..... | 54.000,00 |

Art. 2º. - Fica a Prefeitura Municipal de Minduri, autorizada a conceder, no exercício de 1964, as seguintes subvenções ordinárias, cujo montante correrá a conta de verba própria consignada no orçamento do citado exercício:

| | |
|---|---------------|
| a) A Empresa de Ônibus São Geraldo..... | Cr\$24.000,00 |
| b) Ao Minduri Futebol Clube..... | Cr\$20.000,00 |
| c) Ao Hospital Dr. Candido Junqueira..... | Cr\$50.000,00 |
| Total..... | Cr\$94.000,00 |

Art. 3º. Ficam assim fixado os vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Minduri:

| | |
|---|----------------|
| 1- Secretário- Contador..... | Cr\$270.000,00 |
| 1- Fiscal do Distrito da Cidade..... | Cr\$180.000,00 |
| 1- Chefe do Serviço de Fazenda..... | Cr\$270.000,00 |
| 1- Assistente Social do Município..... | Cr\$216.000,00 |
| 9- Professoras do ensino rural a Cr\$72.000,00..... | Cr\$648.000,00 |
| 1- Professor da Escola Municipal de Música..... | Cr\$.54.000,00 |
| 1- Médico do Posto de Puericultura..... | Cr\$468.000,00 |
| 1- Enfermeira do Posto de Puericultura..... | Cr\$.36.000,00 |
| 1- Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem..... | Cr\$180.000,00 |
| 1- Encarregado do Cemitério..... | Cr\$.3.000,00 |

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1964.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tao inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de outubro de 1963.

Prefeito Municipal

José de Andrade
Secretário - Contador